



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 505/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Alameda dos Gerânios, 235, Bairro Portal de Dourados, no município de Dourados-MS, CEP: 79826-310, inscrita no CNPJ/MF nº 11.534.458/0001-47 e Inscrição Estadual nº 54200984289, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari e representa a **CONTRATADA** a Sra. **Andyane Freitas Tetila**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 811.361.021-91 e Cédula de Identidade RG nº 859.596 SSP-MS, residente e domiciliada no município de Dourados-MS, a Alameda dos Gerânios, 235, Bairro Portal de Dourados, CEP: 79826-310.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 304/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 134/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 360/2022.**

1.2 – TERMO DE REFERENCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	12,0	MÊS	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços deverão ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



179

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os serviços serão solicitados e devem ser prestados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório;
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações dos serviços;
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os serviços que vierem a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que for prestado em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Entregar com pontualidade os serviços ofertados;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



180

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A empresa ganhadora do certame deverá realizar Consultoria na área de Infectologia, bem como assessoria sempre que solicitado pelo Médico/e outros, nos pacientes do Município de Naviraí, e pacientes da Micro Região (Eldorado, Iguatemi, Itaquirá, Japorã, Juti, Mundo Novo e Polo Indígena. Caso a empresa ganhadora do certame não estiver no Município de Naviraí a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, refeições e hospedagem até o Município. Os serviços prestados por profissional habilitado efetuando a Consultoria em local indicado pela Gerência Municipal de Saúde, deverá ocorrer 1 (uma) vez ao mês ou conforme a demanda do Município com horário de atendimento das 7h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, realizados de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde, e o atendimento será no Município de Naviraí/MS.

3.2 – A licitante vencedora deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem falhas ou forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	14652	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		MÊS	12,00	6.750,0000	81.000,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante.

4.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 15.4 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



182

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/ Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	305	504	2	32	339039500000	10421

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Prestação de serviço de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na área de infectologia. Para atender pacientes assistidos pela Gerência Municipal de Saúde e Micro Região, no (SAE), Serviço de Assistência Especializada do Município de Naviraí.

1.2 OBJETIVO: Organização da rede SAE, instalada no Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza, composto por Clínico Geral, Farmacêutico, Assistente Social, Auxiliar Administrativo/Recepcionista e Equipe de Enfermagem (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem), compartilhada com a Unidade Básica de Saúde.

A profilaxia da transmissão vertical do vírus HIV, também é realizada na unidade por obstetra e pediatra ligada ao programa, ou seja, a gestante portadora do vírus HIV é acompanhada e tratada no SAE e o parto é realizado no Hospital Municipal, as crianças expostas ao vírus HIV são acompanhadas até o segundo ano de vida.

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtda.
14652	1	Serviço de Assessoria e consultoria conforme termo de referencia	mês	12,00

1.4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Promover capacitação dos técnicos do SAE e da Atenção Básica nas áreas de manejo das hepatites virais, tratamento antiviral; HIV/AIDS manejo dos antirretrovirais e tratamento de doenças oportunista; Controle e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis; Tratamento e acompanhamento de sífilis em gestantes, sífilis em adultos e sífilis congênita;

1.5 Consultoria para a organização de serviços de saúde nas áreas de doenças transmissíveis;
 Definições de protocolos Municipais para tratamento de doenças transmissíveis;
 Organização de fluxo para tratamento com referencia e contra referencia;
 Apoio para organização da comissão de controle de infecção hospitalar;
 Orientação no programa de prevenção de transmissão vertical de doenças diagnosticadas pelo IPED/APAE.
 Realizar apoio material a equipe do SAE no acompanhamento dos casos mais complexos de AIDS, Hepatites virais e outras doenças infecciosas.

1.4 JUSTIFICATIVA: A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e



184

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados. A presente contratação se faz necessário tendo em vista o atendimento da demanda de pacientes, através do atendimento realizado no Centro de Saúde Navirai (SAE) com acompanhamento de consultas especializadas na área de infectologia uma vez ao mês e consultoria.

1.5 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa ganhadora do certame deverá realizar Consultoria na área de Infectologia, bem como assessoria sempre que solicitado pelo Médico/e outros, nos pacientes do Município de Navirai, e pacientes da Micro Região (Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Japorá, Juti, Mundo Novo e Polo Indígena. Caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Navirai a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, refeições e hospedagem até o Município. Os serviços prestados por profissional habilitado efetuando a Consultoria em local indicado pela Gerência Municipal de Saúde, deverá ocorrer 1 vez ao mês ou conforme a demanda do Município com horário de atendimento das 07:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas, realizados de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde, e o atendimento será no Município de Navirai/MS.

-2- CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE: A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de pacientes atendidos no mês, detalhando a quantidade e lançados em sistema (BPA). Deverá enviar arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data estipulada pelo setor, para devida auditoria.

2.1 Das Condições de Entrega:

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da produção, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

Não se aplica

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

Não se aplica

6.2 Da Execução:

A aquisição dos serviços proposto neste estudo tem como principal objetivo dar atendimento as necessidades do Município de Naviraí, suprindo as necessidades dos usuários do SUS, atendidos pelo Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza (SAE), que necessitarem desses serviços.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94, optando pela modalidade **pregão** por ter o objetivo a aquisição de serviço, possibilitando maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade a produção mensal para que seja feita a auditoria ;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Central de Regulação Municipal e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos procedimentos registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos procedimentos , de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Pregão, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

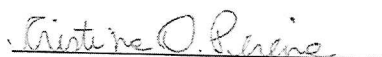
O prazo de Vigência do instrumento contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes.


Eu Rosineide Barbosa da Silva Touro, matricula de nº:6041/5, lotado na Gerência Municipal de saúde.

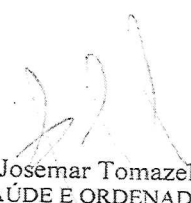
Eu Cristina de Oliveira Pereira, matricula de nº: 2380-9, lotada na Gerência Municipal de saúde.

Eu Josemar Tomazelli, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-Ms, 19 de agosto de 2022.


 Cristina O. Pereira
 Setor de Compras da Saúde
 Matrícula: 2380-9


 Rosineide Barbosa da S. Touro
 SAE
 Matrícula nº.6041/5


 Josemar Tomazelli
 GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1 – Das Condições de Entrega: A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de pacientes atendidos no mês, detalhando a quantidade e lançados em sistema (BPA). Deverá enviar arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data estipulada pelo setor, para devida auditoria.

12.1.1 – Consultoria para a organização de serviços de saúde nas áreas de doenças transmissíveis;

- Definições de protocolos Municipais para tratamento de doenças transmissíveis;
- Organização de fluxo para tratamento com referência e contra referência;
- Apoio para organização da comissão de controle de infecção hospitalar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

- Orientação no programa de prevenção de transmissão vertical de doenças diagnosticadas pelo IPED/APAE;
- Realizar apoio material a equipe do SAE no acompanhamento dos casos mais complexos de AIDS, Hepatites virais e outras infecciosas.

12.1.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aqueles que apresentarem que forem prestados em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os serviços deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

13.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

13.3 – Do Local de Execução do Objeto: Serão realizados de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde, e o atendimento será no Município de Naviraí/MS.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 17 / 11 /2022.


JOSEMAR TOMAZELLI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 091/2022
 Contratante

ANDYANE FREITAS
TETILA:81136102191
 Assinado de forma digital por
 ANDYANE FREITAS
 TETILA:81136102191
 Dados: 2022.11.17 16:10:16 -04'00'
ANDYANE FREITAS TETILA
 CPF: 811.361.021-91
 Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Núcleo de Licitações e Contratos


CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
 Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1378/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 099/2022.
O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, instituída pela Portaria de nº 514, de 27 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2022, supracitado, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL) E ARLA 32, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, para readequação do instrumento convocatório. Data: 24/11/2022.

LUCIANA ALMADA SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO Nº128/2022.

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº011/2022, Processo nº128/2022, à empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.695.448/0001-28, pelo valor global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti/MS, 23 de Novembro de 2022.
LAÍS BARROS DE SOUZA
Presidente CPLGILSON MARCOS DA CRUZ
PrefeitoAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2022

PROCESSO Nº129/2022. Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº012/2022, Processo nº129/2022, à empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.695.448/0001-28, pelo valor global de R\$249.366,89 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti/MS, 21 de Novembro de 2022.
LAÍS BARROS DE SOUZA
Presidente da CPLGILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2022

Contrato: 466/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 09.168.383/0001-86. Prazo de Vigência: 20/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.30.99.00.00 (R 5886). Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Flávia Ricieri (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2022

Contrato: 505/2022 - Processo: 304/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA. CNPJ: 11.534.458/0001-47. Prazo de Vigência: 17/11/2022 à 17/11/2023. Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 10.011.0.305.0504.2.032-33.90.39.50.00.00 (R 10421). ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 (pela contratante) e Andryane Freitas Tetila (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 17/11/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROCESSO Nº 291/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresas Vencedoras: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI com os lotes 001, 002, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 020, 021, 022, 023, 025, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 064, 065, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 091, 096, 097, 098, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 126, 127, 129, 130, 135, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 163, 168, 186, 187, 189, 190 e 191 totalizando o valor de R\$ 156.652,10 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA com os lotes 003, 066, 123, 133 e 136 totalizando o valor de R\$ 38.449,30 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes 004, 026 e 038 totalizando o valor de R\$ 17.652,10 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI com os lotes 009, 010, 012, 015, 027, 030, 050, 051, 055, 072, 090, 094, 100, 110, 112, 118, 121, 124, 125, 131, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 195 totalizando o valor de R\$ 249.805,70 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA com os lotes 016, 040, 137, 153, 158, 159, 160, 188 e 194 totalizando o valor de R\$ 23.582,90 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com os lotes 017, 018, 024, 063, 093, 122, 134, 138, 143 e 161 totalizando o valor de R\$ 83.201,00 (oitenta e três mil duzentos e um reais). ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA com os lotes 019, 029, 049, 061, 132, 192 e 193 totalizando o valor de R\$ 4.183,10 (quatro mil cento e oitenta e três reais e dez centavos). GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA com os lotes 052, 053, 173 e 175 totalizando o valor de R\$ 55.948,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais). MB DE ARAÚJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

E ODONTOLÓGICOS com os lotes 062, 105, 128, 142 e 174 totalizando o valor de R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais). CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA com o lote 067 totalizando o valor de R\$13.100,00 (treze mil e cem reais). ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. com os lotes 078 e 117 totalizando o valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais). GUARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os lotes 080, 081 e 145 totalizando o valor de R\$ 9.316,00 (nove mil trezentos e dezesseis reais). CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes 084, 092, 171 e 172 totalizando o valor de R\$ 5.669,80 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA com o lote 111 totalizando o valor de R\$ 4.546,20 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA com o lote 157 totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). ADJUDICADO o resultado proferido ao Processo nº 291/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Sãmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 291/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022; Naviraí - MS, 22 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 24 de novembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de DespesasRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 288/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através da sua C.P.L, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 288/2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIOMEDES VALENTIM CERRI. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2022. Empresa Vencedora: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 27.538.616/0001-77 - item: 001 - valor: R\$ 673.439,63 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Presidente da Comissão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 288/2022 referente à TOMADA DE PREÇO: 012/2022 - Naviraí - MS, 23 de novembro de 2022. HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 288/2022 referente à TOMADA DE PREÇO: 012/2022 - Naviraí - MS, 23 de novembro de 2022.

Naviraí - 23 de novembro de 2022.
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ordenadora de Despesas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Processo Nº 310/2022 - Pregão Eletrônico Nº 138/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2022. Empresa Vencedora: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o item 001 totalizando o valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais) Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº 078/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí - MS, 24 de novembro de 2022.

Naviraí - MS, 24 de novembro de 2022
FABIANO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração VALTER VALENTIM PINTO, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Infraestrutura JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania DELMA PRADO CAVALCANTE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado HERNANDES ORTIZ, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretário Municipal de Serviços Públicos ROBERTO GINELL, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 011/2020.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem a finalidade de acrescentar valor na Cláusula Quarta Do Valor do Contrato nº 011/2020, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa para operacionalização de software informatizado via web para manutenção da frota de veículos, assemelhados, cedidos, doados e outros que estejam à disposição do município, conforme necessidade deste.

SECRETARIA	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01	6,1000	R\$25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	01	6,1000	R\$15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	01	6,1000	R\$2.374.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	6,1000	R\$200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	01	6,1000	R\$50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	01	6,1000	R\$500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	6,1000	R\$3.500.000,00

Total 6.664.780,00

Dessa forma, fica aditivado o contrato no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente a 6,9085%, ao contrato originário para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Alterações conforme fundamenta o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

Nova Andradina - MS, 08 de novembro de 2022.

Assinam: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI Marcelo de Oliveira Lima Contratada VALTER VALENTIM PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração Contratante Ordenador de Despesas



A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2022.** Empresa Vencedora : **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 71 . 820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais)** Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **078 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2022

Processo nº 051/2022 – Credenciamento nº. 003/2022 – Inexigibilidade nº. 008/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOZALO & GOZALO LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência: O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em **90 (noventa) dias** a contar do dia **19/10/2022 à 17/01/2023** .

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.091/2022 , pela contratante e o Sr. Luís Fernando de Carvalho Gozalo , pela contratada.

Naviraí – MS, 17 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2022 ←

CONTRATO: 505/2022 – **PROCESSO:** 304/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 134/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA .

CNPJ: 11.534.458/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 360/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 17/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 10.01.10.305.0504.2.032– 33.90.39.50.00.00 (R 10421).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 (pela contratante) e **Andyane Freitas Tetila** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosineide Barbosa da Silva e Cristina de Oliveira Pereira**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2022.

CONTRATO: 484/2022 – **PROCESSO:** 358/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 098/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE LOMBAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900057-32.2019.8.12.0029 e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0802779-31.2019.8.12.0029 PEDIDOS DE SERVIÇO Nº495/2022 E 144/2022; e PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 449/2022 E 135/2022."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 24/11/2022 a 23/05/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 91.831,13 (noventa e um mil oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 505/2022
PROCESSO Nº 304/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

EMPRESA: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 11.534.458/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 360/2022.

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 505/2022

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Rosineide Barbosa da Silva	6041-5	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 28 / 11 / 22.


JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA
Fiscal do Contrato


CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Fiscal Suplente